

ATO Nº 832/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.

O <u>Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste</u> - <u>CIRENOR</u>, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o n° 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado <u>AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.143.515/0001-09, com sede na Rua Carlos Trein Filho, n° 55, sala 101ª, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.450-120, neste ato representado por sua proprietário Sr. **NÍKOLAS BITELLO WINCK**, inscrito no CPF sob n° 020.982.520-05, portador da CI RG n° 8125021629, expedida pela SJP/RS, doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, firmam o presente ato conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a <u>inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento nº 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.</u>

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva/RS, 05 de novembro de 2025.



|                      | CIRENOR – Marcio Caprini<br>Contratante. |
|----------------------|--|
| Testemunhas:         |  |
|                      |  |
| Nome: Carine Fabiani | Nome: <b>Eduarda Marin</b>               |
| CPF: 011.937.730-67  | CPF: 037.194.620-48                      |